



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

---

Aviso de Contratação Direta nº 007/2025.

Local: Itati/RS

Órgão: PODER LEGISLATIVO DE ITATI

Unidade compradora: PODER LEGISLATIVO DE ITATI

Modalidade da compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Modo de Disputa: Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não

Data de divulgação: 20/01/2025

Situação: Divulgada no site <https://www.camaraitati.rs.gov.br/>

Data de início de recebimento de propostas: 21/01/2025 das 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 as 09:00 (horário de Brasília)

Fonte: 33903900.

Objeto: Aquisição de informativos técnicos.

Informações complementares:

- As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [secretaria@camaraitati.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaraitati.rs.gov.br) ou pelo protocoladas na sede do Poder Legislativo.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA: R\$ 40.212,00

**Termo de Referência para Aquisições por Dispensa de Eletrônica na forma de Cotação Eletrônica**

### 1. OBJETO

#### 1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2. O objeto da presente dispensa de licitação é aquisição de informativos técnicos mensais digitais ou eletrônicos. No mínimo 10 textos relacionados a



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

---

temas de direito administrativo com ênfase a jurisprudência do E. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, por edição.

### **1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

**1.2.1.** Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado: 33903901.

### **2.DA CONTRATAÇÃO**

De acordo com o artigo 75, inciso II, da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A formalização da contratação do serviço deve ser realizada nos termos do artigo 95, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição é necessária haja vista obrigatoriedade deste órgão público estar atualizado no que toca as matérias que são submetidas a sua análise.

### **4. DAS PROPOSTAS**

**4.1.** O critério de julgamento das propostas é o menor preço.

**4.2.** Aplica-se a esta dispensa de licitação os benefícios constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo constar na proposta que se trata de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**4.2.1.** A não identificação da empresa como sendo microempresa ou empresa de pequeno porte importa em renúncia aos benefícios legais.

**4.3.** As propostas deverão ser enviadas ao e-mail [[secretaria@camaraitati.rs.gov.br](mailto:secretaria@camaraitati.rs.gov.br)] ou protocoladas na sede do Poder Legislativo, no protocolo geral, dentro do



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

---

prazo constante do Aviso de Dispensa, cujas propostas serão convertidas em eletrônicas.

**4.3.1.** O recebimento das propostas por e-mail será confirmado por e-mail.

**4.3.2.** Cabe a empresa entrar em contato com o órgão contratante no caso de não receber a confirmação do recebimento, até 1 (uma) hora após o envio.

**4.4.** As certidões negativas e os demais documentos com o fim de demonstrar a regularidade fiscal e jurídica da empresa, serão exigidas somente da empresa vencedora.

**4.5.** Os demais atos referentes a este procedimento serão publicados no Site Oficial (<https://www.camaraitati.rs.gov.br/>)

**4.6.** Não serão aceitas propostas cujo valor seja superior ao valor de referência, apurado no ETP e confirmados como compatíveis na pesquisa de preços.

### **5. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**5.1.** Diretamente no site da contratada.

### **6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os serviços e/ou bens serão recebidos:

a) definitivamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Os materiais e os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

### **7. FORMA DE PAGAMENTO**

**7.1.** A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo profissional expressamente designado.

**7.2.** O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após o cumprimento dos subitens anteriores.

**7.3.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

**7.4** A liberação do pagamento ficará condicionada a verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

---

### **8. DAS OBRIGAÇÕES**

#### **8.1 DA CONTRATADA**

**8.1.1.** Fornecer os materiais e executar os serviços nas condições estipuladas, no prazo e local indicados no contrato em estrita observância das especificações do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência.

**8.1.2** Apresentar os documentos exigidos nos Anexos e assinar o termo de contrato.

**8.1.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos;

**8.1.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no projeto e na proposta;

**8.1.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;

**8.1.6** Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.1.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência; e

**8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços.

#### **9.2 DA CONTRATANTE**

**9.2.1.** Receber provisoriamente os materiais e serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais e serviços fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência; e

**9.2.3.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS**

**10.1.** Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

### **11. DOS ANEXOS**

**11.1.** Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos I, II e III.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

---

ITATI, RS, 20 de janeiro de 2025.

**Everson Flores da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de Vereadores**

### **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

#### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 *No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.*
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

---

### 2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.6 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

#### DADOS FORNECEDOR

Razão Social: ..... CNPJ: Nº .....

Endereço: .....

E-mail: ..... Telefone: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF nº. ....

Esta Proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Microempresa ou empresa de pequeno porte: [    ] Sim    [    ] Não

Dispensa de Licitação nº .....



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

---

Valor Mensal: R\$ .....

### **ANEXO III – MODELO DE CONTRATO**

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº .....**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITATI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.662.884/0001-63, com sede na Rua Nestor Becker, 2695 – Centro, Itati – Rio Grande do Sul, CEP 95538-000, neste ato representado por seu Presidente ..... e a empresa ....., situada na Rua .... nº ....., ..... - ..... – RS, CEP: ....., inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob o número ....., doravante CONTRATADA, por seu representante, Sr. ....., resolvem firmar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas, conforme o processo de dispensa de licitação:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1 - O objeto do presente contrato consiste ....

1.2 - O presente Contrato se vincula ao processo de dispensa e a proposta vencedora.

1.3 – O regime de execução é o de contratação direta e execução mensal.

1.4 – São parte deste Contrato a descrição detalhada do objeto, bem como, todos os demais elementos que constam do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar da dispensa de licitação nº .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, REGIME EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

---

2.1 – O prazo de vigência deste Contrato é de 12 meses, podendo ser renovado até o limite legal, com início na data de assinatura deste contrato, .....

2.2 – O preço mensal contratado é de R\$ .... por mês.

2.3 - O pagamento será realizado em no máximo 10 dias a partir da apresentação da nota fiscal correspondente.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO**

3.1. – É vedada a subcontratação ou da parcela principal da obrigação.

3.2 - A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

3.3 - Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1 - O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE.

5.2 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO**





## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

---

6.1 – No caso de duração superior de 12 (doze) meses de contrato, é devido o reajuste pelo IPCA acumulado a cada doze meses, desde que preservado o valor de mercado, que será apurado no processo de renovação.

6.2 – O reequilíbrio poderá ser realizado, na forma da Lei, mediante prova.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

7.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2 - A CONTRATADA sujeita-se às penalidades previstas nos arts. 156 e 162, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ALTERAÇÃO**

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei de Orçamento Anual, na dotação discriminada: .....

8.2 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

8.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI

---

CLÁUSULA NONA – FORO: Os casos omissões serão resolvidos na forma da Lei, em especial à Lei Federal nº 14.133/2021, ficando eleito o foro do CONTRATANTE para solucionar as dúvidas decorrentes do contrato na via judicial.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

....., RS, .... de .... de .....

XXXXXXX

.....

XXXXX

XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome: .....

Nome: .....